



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 504 - DE: 06.10.2011

022

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

03	01	01	Previdência Municipal		
541	09.272.0136.2070.0000		Manutenção Fundo Munic Seguridade-FMS	100.000,00	
	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
542	09.272.0136.2070.0000		Manutenção Fundo Munic Seguridade-FMS	80.000,00	
	3.1.90.03.00		PENSOES	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

03	01	01	Previdência Municipal		
543	09.272.0136.2070.0000		Manutenção Fundo Munic Seguridade-FMS	-80.000,00	
	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
547	09.272.0137.2075.0000		Manut. Administração Previdenciária	-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
548	09.272.0137.2075.0000		Manut. Administração Previdenciária	-15.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
549	09.272.0137.2075.0000		Manut. Administração Previdenciária	-30.000,00	
	3.3.90.35.00		SERVICOS DE CONSULTORIA	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
552	09.272.0137.2075.0000		Manut. Administração Previdenciária	-45.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo:00100	
	01		TESOURO		
	600000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos seis de outubro de 2011.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo